



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Dispõe sobre o valor do menor salário base mensal a ser pago aos servidores do Município da Serra e dá providências”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 11 de março de 2025.

WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:12493551
761

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.03.14
15:55:41 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Processo nº 14726/2025



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600300027003A001000. Documento Assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2024

DISPÕE SOBRE O VALOR DO MENOR SALÁRIO BASE MENSAL A SER PAGO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como valor do menor salário base a ser pago aos servidores da administração direta e indireta do Município da Serra, aquele constante na Classe 1, Nível 1, da tabela remuneratória aplicada aos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.454, de 12 de abril de 2022.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

WEVERSON VALKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003600300027003A001000. Documento Assinado Digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa de iniciativa que dispõe sobre o menor salário base aplicado aos servidores do Município da Serra.

Essa medida se faz necessária, posto que este valor não sofreu alterações nos últimos anos e é utilizado como base para o pagamento de alguns eventos de folha de pagamento mensal, especialmente no que tange a de insalubridade.

Atualmente o menor salário base pago aos servidores é de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), em atendimento ao que dispõe a Lei nº 5.454/2022.

Vale ressaltar que esse valor não sofreu ajustes nos últimos anos, em que pese algumas iniciativas da administração municipal terem sido realizadas.

Desse modo, a pretensão do presente Projeto de Lei é organizar a previsão legislativa municipal ao valor praticado atualmente na tabela salarial dos servidores do quadro geral, de modo que os reajustes praticados possam ser aplicados nesse valor.

O Executivo solicita o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei, entendendo que sua implementação contribuirá para a eficiência na recuperação de receitas municipais e para o equilíbrio fiscal do Município da Serra.

Aguardo que, após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

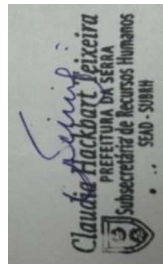


2025

IMPACTO FINANCEIRO DA PROPOSTA

Nº DE SERVIDORES	VALOR	PATRONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 2025 (MAR-DEZ)	TOTAL 2026	TOTAL 2027
2307	R\$ 103.533,67	R\$ 23.315,78	R\$ 126.849,45	R\$ 1.395.343,95	R\$ 1.522.193,40	R\$ 1.522.193,40

Serra-ES, 06 de fevereiro de 2025.



CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA

Subsecretária de Recursos Humanos



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003100350035003700330037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.